

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2015**  
**(Da Sra. Flávia Moraes)**

*Requer inclusão na Ordem do dia a PEC nº 443, de 2009.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 443, de 2009, que “O subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º”.

Sala das Sessões, em            de junho de 2015.

**FLÁVIA MORAIS**  
Deputado Federal – PDT/GO